



# Receita Federal

Coordenação-Geral de Administração Aduaneira

Coana

Fls. 929

---

## Solução de Consulta nº 156 - Coana

**Data** 29 de abril de 2015

**Processo**

**Interessado**

**CNPJ/CPF**

### **Assunto: Classificação de Mercadorias**

**Código NCM:** 8418.50.90

**Mercadoria:** Móvel vertical tipo armário com porta-cega e equipamento para produção de frio incorporado, próprio para refrigeração, conservação e exposição de bebidas, utilizado em estabelecimentos comerciais, vulgarmente denominado “Cervejeiro”.

**Dispositivos Legais:** RGI 1 (texto da posição 84.18), RGI 6 (texto da subposição 8418.50) e RGC-1 (texto do item 8418.50.90) constante da TEC aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Dec. n.º 7.660, de 2011, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. n.º 435, de 1992, e atualizadas pela IN SRF nº 807, de 2008, e alterações posteriores

## Relatório

### Fundamentos

#### Identificação da Mercadoria:

2. A análise dos elementos apresentados evidencia que a mercadoria sob consulta trata-se de um móvel vertical, com largura de 700 mm, profundidade de 780 mm e altura de 2000 mm, com sistema de refrigeração incorporado, próprio para refrigeração, conservação e exposição de bebidas, utilizado em estabelecimentos comerciais, vulgarmente denominado “Cervejeiro”. Internamente, não possui os acessórios comumente encontrados nas geladeiras de uso doméstico; apresenta porta-cega desprovida de prateleiras internas; e é decorado externamente com imagens indicativas de seu conteúdo o que reforça seu aspecto de utilização comercial.

#### Classificação da Mercadoria:

3. A classificação fiscal de mercadorias fundamenta-se, conforme o caso, nas Regras Gerais para a Interpretação do Sistema Harmonizado (RGI/SH) da Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, nas Regras Gerais Complementares do Mercosul (RGC/NCM), nas Regras Gerais Complementares da Tipi (RGC/Tipi), nos pareceres de classificação do Comitê do Sistema Harmonizado da Organização Mundial das Aduanas (OMA) e nos ditames do Mercosul, e, subsidiariamente, nas Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh), aprovadas pelo Decreto nº 435/92, com seu texto atualizado pela IN RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008.

4. A RGI 1 dispõe que os títulos das Seções, Capítulos e Subcapítulos têm apenas valor indicativo, para os efeitos legais, a classificação é determinada pelos textos das posições e das notas de Seção e de Capítulo e, desde que não sejam contrárias aos textos das referidas posições e notas, pelas Regras seguintes (RGI 2 a 5). A RGI 6, por sua vez, dispõe que a classificação de mercadorias nas subposições de uma mesma posição é determinada, para os efeitos legais, pelos textos dessas subposições, entendendo-se que apenas são comparáveis subposições do mesmo nível. E de acordo com a RGC-1, as Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado se aplicarão *mutatis mutandis*, para determinar dentro de cada posição ou subposição, o item aplicável e, dentro deste último, o subitem correspondente, entendendo-se que apenas são comparáveis desdobramentos regionais (itens e subitens) do mesmo nível.

5. A posição 84.18 abrange literalmente os refrigeradores, congeladores (*freezers*) e outros materiais, máquinas e aparelhos para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro.

6. As Nesh da posição esclarecem que os armários, móveis, aparelhos e conjuntos que incorporem um grupo frigorífico completo ou um evaporador de grupo frigorífico, mesmo contendo dispositivos acessórios, se incluem nessa posição, como é o caso, por exemplo, dos refrigeradores domésticos, das vitrinas e balcões frigoríficos, dos conservadores de sorvete ou de produtos congelados, dos bebedouros refrigerados para água ou bebidas, das cubas para refrigerar leite ou cerveja, das sorveteiras, etc. Tal é o caso, portanto, do produto que se quer classificar.

7. Essa posição apresenta os seguintes desdobramentos a nível de subposição de 1º nível:

8418.10.00	- Combinações de refrigeradores e congeladores ( <i>freezers</i> ), munidos de portas exteriores separadas
8418.2	- Refrigeradores do tipo doméstico:
8418.30.00	- Congeladores ( <i>freezers</i> ) horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 l
8418.40.00	- Congeladores ( <i>freezers</i> ) verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 l
8418.50	- Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio
8418.6	- Outros materiais, máquinas e aparelhos, para a produção de frio; bombas de calor:
8418.9	- Partes:

8. Dentre as subposições apresentadas, o produto sob consulta, uma vez que incorpora um equipamento para a produção de frio, que é utilizado para a conservação e exposição de produtos para fins comerciais, e que não é um congelador (*freezer*), enquadra-se nos dizeres do código 8418.50 “*Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes), para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio*”, que se subdivide nos seguintes itens:

8418.50.10	Congeladores ( <i>freezers</i> )
8418.50.90	Outros

9. Considerando que a mercadoria apresentada não é um congelador (freezer) e na falta de item específico que melhor a classifique, finalizamos com seu enquadramento no código 8418.50.90.

## Conclusão

Com base nas RGI 1 (texto da posição 84.18), RGI 6 (texto da subposição 8418.50) e RGC-1 (texto do item 8418.50.90) constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex n.º 94, de 2011, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto n.º 7.660, de 2011, e em subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh), aprovadas pelo Decreto n.º 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela Instrução Normativa RFB n.º 807, de 11 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, a mercadoria objeto desta consulta CLASSIFICA-SE no código NCM/TEC/Tipi **8418.50.90**.

## Ordem de Intimação

Com base no relatório e fundamentação acima, a presente Solução de Consulta foi aprovada pela 2ª Turma constituída pela Portaria RFB n.º 1.092, de 30 de maio de 2014, à sessão de 22 de abril de 2015.

Divulgue-se e publique-se nos termos do art. 28 da Instrução Normativa RFB n.º 1.464, de 8 de maio de 2014.

Remeta-se o presente processo à DRF-Campinas para ciência do interessado e demais providências cabíveis.

*(Assinado Digitalmente)*

**MARIA ANA AVENA**  
Relator  
AFRFB - matr. 27931

*(Assinado Digitalmente)*

**CARLOS HUMBERTO STECKEL**  
Presidente da 2ª Turma  
AFRFB - matr. 14886  
Competência Delegada pela Portaria  
Coana n.º 48/2014 (DOU de 14/07/2014)



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO em 19/11/2021 17:06:00.

Documento autenticado digitalmente por CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO em 19/11/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALESSANDRA RODRIGUES PINTO em 19/11/2021.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP19.1121.17361.N2NP**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
17DB317CA4D92D44C395C8E7D0164BCDCF5C57C5CF88B7C71D4B628D958EAE00**